



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
IRP Nº 33/2022
NUP: 64279.070234/2022-51**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Nos itens 1 (um), 2 (dois), 3 (três) não serão aplicadas a Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em 25% (vinte e cinco) por cento nos quantitativos dos itens cuja participação é ampla (acima de R\$ 80.000,00), conforme preconizado no inciso III, art. 48, da LC nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o inciso II, do art. 10, do Decreto 8.538/2015.

Item	Descrição	CATMA T	Unidade Medida	Quantidade Gestor+Participante	Valor Unitário (preço máximo)*	Valor Estimado
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg. CTF: transporte de cargas perigosas e 18-6: comércio de combustíveis e derivados de petróleo	461517	Und	3.493	R\$ 132,50	R\$ 462.822,50

2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg. CTF: transporte de cargas perigosas e 18-6: comércio de combustíveis e derivados de petróleo	468617	Und	365	R\$ 221,97	R\$ 81.019,05
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg. CTF: transporte de cargas perigosas e 18-6: comércio de combustíveis e derivados de petróleo	461515	Und	20.181	R\$ 455,67	R\$ 9.195.876,27
VALOR ESTIMADO						R\$ 9.739.717,82

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Comando da 1ª Região Militar					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	699	699
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	73	73
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	4.036	4.036

(1) Órgão Participante: Centro de Instrução de Operações Especiais					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	24	24
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	306	306

(2) Órgão Participante: Centro de Avaliação do Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	360	360

(3) Órgão Participante: Base de Apoio Logístico do Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	5	5
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	120	120

(4) Órgão Participante: Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	241	241
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	95	95
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	511	511

(5) Órgão Participante: Policlínica Militar de Niterói					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	70	70

(6) Órgão Participante: Batalhão Escola de Comunicações					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	8	8
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	180	180

(7) Órgão Participante: 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	80	80
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	600	600

(8) Órgão Participante: 1º Batalhão de Guardas					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	5	5
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	350	350

(9) Órgão Participante: 1º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo	UND	1	200	200

	(GLP) envasado em cilindros de 13 kg				
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	410	410

(10) Órgão Participante: 1º Batalhão de Polícia do Exército

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	30	30
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	300	300

(11) Órgão Participante: 1º Grupo de Artilharia Antiaérea

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	50	50
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	400	400

(12) Órgão Participante: 11º Grupo de Artilharia de Campanha

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	12	12
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	480	480

(13) Órgão Participante: 15º Regimento de Cavalaria Mecanizada (Escola)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em	UND	1	60	60

	cilindros de 13 kg				
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	240	240

(14) Órgão Participante: 2º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	50	50
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	270	270

(15) Órgão Participante: 2º Regimento de Cavalaria de Guarda

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	20	20
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	330	330

(16) Órgão Participante: 21º Grupo de Artilharia de Campanha

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	490	490

(17) Órgão Participante: 25º Batalhão Logístico (Escola)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	5	5
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	20	20

(18) Órgão Participante: 31º Grupo de Artilharia de Campanha

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	50	50
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	380	380

(19) Órgão Participante: 57º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	300	300
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	480	480

(20) Órgão Participante: Campo de Instrução de Gericinó

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	30	30
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	200	200

(21) Órgão Participante: Centro de Estudos de Pessoal

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	30	30
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	250	250

(22) Órgão Participante: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	96	96
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	300	300

(23) Órgão Participante: Centro Tecnológico do Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	240	240

(24) Órgão Participante: Comando da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada - GuES					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	12	12
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	288	288

(25) Órgão Participante: Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	342	342
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	40	40
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	2.750	2.750

(26) Órgão Participante: Comando da 1ª Divisão do Exército					
---	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	20	20
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	270	270

(27) Órgão Participante: Centro General Ernani Ayrosa

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	4	4
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	426	426

(28) Órgão Participante: Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	6	6
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	6	6
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	60	60

(29) Órgão Participante: Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	82	82
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	144	144

(30) Órgão Participante: 1º Depósito de Suprimento					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	50	50
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	260	260

(31) Órgão Participante: Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	120	120
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	1200	1200

(32) Órgão Participante: Escola de Artilharia da Costa e Antiáerea					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	63	63
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	119	119

(33) Órgão Participante: Centro de Capacitação Física do Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	200	200
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	150	150
3	Gás Liquefeito de Petróleo	UND	1	300	300

	(GLP) envasado em cilindros de 45 kg				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

(34) Órgão Participante: Escola de Instrução Especializada

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	84	84
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	420	420

(35) Órgão Participante: Escola de Sargento de Logística

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	30	30
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	800	800

(36) Órgão Participante: Estabelecimento Central de Transporte

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	120	120

(37) Órgão Participante: Hospital Central do Exército

Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	360	360
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	720	720

(38) Órgão Participante: Hospital Geral do Rio de Janeiro					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	20	20
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	300	300

(39) Órgão Participante: Instituto de Biologia do Exército					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	130	130

(40) Órgão Participante: Instituto Militar Engenharia					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	15	15
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 20 kg	UND	1	1	1
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	1	1

(41) Órgão Participante: Batalhão Central de Manutenção de Suprimento					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	50	50
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	300	300

(42) Órgão Participante: Museu Histórico do Exército – Forte de Copacabana					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade total
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 13 kg	UND	1	40	40
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em cilindros de 45 kg	UND	1	250	250

1.2. Requisição Mínima para cada um dos 3 (três) itens da licitação perfaz a quantidade de 01 (uma) unidade de medida para cada, conforme tabela informada no item 1.1 desse Termo de Referência.

1.3. Os botijões, vasilhames e central predial de GLP serão cedidos, gratuitamente, sob o regime de comodato, para fins de utilização do produto pelos Órgãos Participante, de acordo com as quantidades estimadas no item 1.1.2 do Termo de Referência.

1.4. A contratação se dará por empreitada por preço unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Os botijões, vasilhames e central predial de GLP serão cedidos gratuitamente sob regime de comodato, para fins de utilização do produto pelos Órgãos Participantes, totalizando 227 botijões GLP de 13 kg, 4 botijões de 20 kg e 1.105 botijões de 45 kg, de acordo com as quantidades abaixo especificadas:

OM	Tipo de Botijão	Quantidade (Und)
Centro de Instrução de Operações Especiais	13 Kg	12
	20 Kg	0
	45 Kg	18
Centro de Avaliação do Exército	13 Kg	2
	20 Kg	0
	45 Kg	29
Base de Apoio logístico do Exército	13 Kg	1
	20 Kg	0
	45 Kg	25
Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão do Exército	13 Kg	9
	20 Kg	0
	45 Kg	35
Policlínica Militar de Niterói	13 Kg	0

	20 Kg	0
	45 Kg	4
Batalhão Escola de Comunicações	13 Kg	2
	20 Kg	0
	45 Kg	26
1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es)	13 Kg	8
	20 Kg	0
	45 Kg	24
1º Batalhão de Guarda	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	28
1º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	13 Kg	9
	20 Kg	0
	45 Kg	8
1º Batalhão de Polícia do Exército	13 Kg	10
	20 Kg	0
	45 Kg	20
1º Grupo de Artilharia Antiaérea	13 Kg	10
	20 Kg	0
	45 Kg	20
11º Grupo de Artilharia de Campanha	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	15
15º Regimento de Cavalaria Mecanizada	13 Kg	7
	20 Kg	0
	45 Kg	18
2º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	13 Kg	5
	20 Kg	0
	45 Kg	24
2º Regimento de Cavalaria de Guarda	13 Kg	5
	20 Kg	0
	45 Kg	25
21º Grupo de Artilharia de Campanha	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	36

25º Batalhão Logístico (Escola)	13 Kg	5
	20 Kg	0
	45 Kg	20
31º Grupo de Artilharia de Campanha	13 Kg	4
	20 Kg	0
	45 Kg	35
57º Batalhão de Infantaria Motorizada (Escola)	13 Kg	23
	20 Kg	0
	45 Kg	22
Centro de Instrução do Gericinó	13 Kg	3
	20 Kg	0
	45 Kg	7
Centro de Estudos de Pessoal	13 Kg	6
	20 Kg	0
	45 Kg	22
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro	13 Kg	5
	20 Kg	0
	45 Kg	20
Centro Tecnológico do Exército	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	40
Comando 9ª Brigada de Infantaria Motorizada	13 Kg	15
	20 Kg	0
	45 Kg	15
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista	13 Kg	23
	20 Kg	3
	45 Kg	157
Comando 1ª Divisão do Exército	13 Kg	4
	20 Kg	0
	45 Kg	34
Centro General Ernani Ayrosa	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	56
Base de Administração de Apoio da 1ª Região Militar	13 Kg	0

	20 Kg	0
	45 Kg	12
Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento	13 Kg	9
	20 Kg	0
	45 Kg	17
1º Depósito de Suprimento	13 Kg	8
	20 Kg	0
	45 Kg	20
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais	13 Kg	8
	20 Kg	0
	45 Kg	70
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea	13 Kg	6
	20 Kg	0
	45 Kg	18
Centro de Capacitação Física do Exército	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	18
Escola de Instrução Especializada	13 Kg	6
	20 Kg	0
	45 Kg	36
Escola de Sargento de Logística	13 Kg	4
	20 Kg	0
	45 Kg	18
Estabelecimento Central de Transporte	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	11
Hospital Central do Exército	13 Kg	5
	20 Kg	0
	45 Kg	20
Hospital Geral do Rio de Janeiro	13 Kg	4
	20 Kg	0
	45 Kg	36
Instituto de Biologia do Exército	13 Kg	0
	20 Kg	0
	45 Kg	6

Instituto Militar de Engenharia	13 Kg	2
	20 Kg	1
	45 Kg	1
Batalhão Central de Manutenção de Suprimento	13 Kg	3
	20 Kg	0
	45 Kg	22
Museu Histórico do Exército/ Forte de Copacabana	13 Kg	4
	20 Kg	0
	45 K	17

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Comando da 1ª Região Militar, sediado na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro, Rio de Janeiro – RJ, conduz anualmente, Pregão Eletrônico SRP, destinado a eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP que visa abastecer as Organizações Militares subordinadas ao referido comando. A gestão do GLP, fica a cargo do Escalão Logístico deste Grande Comando, que dentre suas atribuições, tem como objetivo, garantir a melhor gestão dos recursos destinados à Atividade de Alimentação de Pessoal.

2.2. A necessidade da aquisição do objeto da presente licitação fundamenta-se, consoante com os Incisos I e III, do art. 3º, do Decreto 7.892 de 2013, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, e quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, respectivamente.

2.3. Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório por este Grande Comando são:

2.3.1. Atender às necessidades dos Serviços de Aprovisionamento em GLP, destinada à cocção de alimentos ao efetivo desta OM e das OM apoiadas, que consiste no preparo das refeições diárias da tropa, alimentação em adestramento de recrutas e alimentação da guarnição de serviço.

2.3.2. Cumprir determinação da Diretoria de Abastecimento (DAbst), contida no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos.

2.3.3. Atender ao Plano Anual de Contratações bem como o Objetivo Estratégico de gerir com eficiência os recursos públicos ao buscar para esta Administração a proposta de preços de GLP mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.

2.4. Ressalta-se que os recursos destinados à atividade - “alimentação de pessoal”, no âmbito do Exército Brasileiro, são descentralizados em quadrimestres, obrigando a realização de aquisições

em épocas variadas, conforme disponibilização de recursos por parte do Governo Federal, agravadas com o contingenciamento orçamentário estabelecido pela Equipe Econômica do atual Governo.

2.5. Em cumprimento ao disposto no Inciso II, do § 7º, do art 15, da lei da Lei nº 8.666/1993 e do Acórdão nº 480/2011 - Plenário do Tribunal de Contas da União a metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos máximos e mínimos estimados no presente Registro de Preços adotou os seguintes parâmetros.

2.5.1. Os níveis de suprimentos são definidos pelo Estado Maior do Exército – EME (art. 46, do Boletim do Exército, no 52, de 24/12/2020 - NARABST), levando em consideração os seguintes fatores: disponibilidade de recursos; efetivos médios apoiados; consumo médio mensal observado; grau de precibilidade do suprimento; dotações estabelecidas pelo EME, dentre outros fatores. (art. 47, do Boletim do Exército, no 52, de 24/12/2020 – NARABST).

2.6. Considerando, ainda, o efetivo-base (efetivo consolidado das OM apoiadas), a quantidade tabelar de cada artigo, o Fator de Consumo mensal de cada OM e o Fator de Suprimento mensal, foi calculada a necessidade dos artigos para um período de 08 (oito) meses. A quantidade máxima a ser fornecida foi majorada em 25%, tendo em vista as diversas Operações que transcorrem durante o ano. A quantidade mínima a ser fornecida foi calculada com base em 01 (um) mês de consumo mensal.

2.7. A contratação pretendida visa suprir a necessidade das Organizações Militares supracitadas, evitando o desabastecimento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada e no item 8. do edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados da data da assinatura do contrato em remessa parcelada conforme consumo dos botijões de cada UG participante do certame, e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico não podendo dessa forma estabelecer cronogramas de contratação. Os prazos estipulados iniciarão após o recebimento do pedido da entrega, devidamente formalizado pelo oficial aprovisionador, através do e-mail, cadastrado na ata assinada, após conclusão do certame.

6.1.1. Os artigos adquiridos, objeto deste Pregão, deverão ser entregues, por conta e risco do licitante contratado, nos endereços discriminados no subitem 6.7 deste Termo de Referência, nos prazos e quantidades contratadas e nas especificações constantes do item 1 do presente Termo de Referência:

6.1.2. Todo transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

6.1.3. O recebimento dos botijões estará condicionado à observância do estado de manutenção, objetivando a segurança contra acidentes.

6.1.4. O GLP adquirido por intermédio desta licitação deverá ser entregue nos botijões e no prazo de validade previstos, nos endereços discriminados nas UG participantes, listadas no subitem 6.7.

6.1.5. O GLP será recebido pelo Oficial Aprovisionador/auxiliares para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.

6.1.6. O setor aprovisionamento de cada órgão realizará verificação dos produtos entregues para atestar se os artigos estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciados, sob pena de prejudicar a confecção dos cardápios previstos para alimentação da tropa.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os endereços para entrega são os seguintes:

Órgão Gerenciador

Comando da 1ª Região Militar (160298)
Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Órgãos Participantes

1	Centro de Instrução de Operações Especiais Avenida do Forte, S/NR – Piratininga – Niterói – RJ
2	Centro de Avaliações do Exército Barra de Guaratiba, s/nº - Rio de Janeiro – RJ
3	Base de Apoio Logístico do Exército Av. Brasil, nº 25.540, Deodoro - Rio de Janeiro – RJ
4	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército Estrada General Eurico Gaspar Dutra, s/nº- Jurujuba - Niterói – RJ
5	Policlínica Militar de Niterói Praça do Expedicionário, nº 25 - Niterói – RJ
6	Batalhão Escola de Comunicações Av. Duque de Caxias, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ
7	1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) Praça Ruão, 135 – Santa Cruz – RJ
8	1º Batalhão de Guardas Avenida Pedro II, 158 – São Cristóvão – RJ
9	1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.672 – Deodoro – RJ
10	1º Batalhão de Polícia do Exército Rua Barão de Mesquita, 425 – Andaraí – RJ
11	1º Grupo de Artilharia Antiaérea Av. Benedito da Silveira, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ
12	11º Grupo de Artilharia de Campanha Av. Duque de Caxias, nº 806 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
13	15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) Av. Duque de Caxias, nº 2.486 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
14	2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Deodoro – RJ
15	2º Regimento de Cavalaria de Guarda Av. Duque de Caxias, nº 2.660 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
16	21º Grupo de Artilharia de Campanha Rua General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Jurujuba – Niterói – RJ
17	25º Batalhão Logístico (Escola) Rua Salustiano Silva, s/nº - Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ
18	31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola) Rua São Sebastião, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ
19	57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) Av. Duque de Caxias, 1.136 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ

20	Campo de Instrução de Gericinó Estrada São Pedro de Alcântara, 2856 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
21	Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias Praça Almirante Júlio Noronha, s/nº - Leme – Rio de Janeiro – RJ
22	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro Av Brasil, 5.292 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ
23	Centro Tecnológico do Exército Avenida das Américas, nº 28.785 – Guaratiba – RJ
24	Comando do Grupamento de Unidades Escola / 9a Brigada de Infantaria Motorizada Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1.090 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ
25	Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista Av. Benedito da Silveira, s/nº - Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
26	Comando da 1a Divisão de Exército Av. Duque de Caxias, nº 1.965 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
27	Centro General Ernani Ayrosa Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1.701 – Itaipava/Petrópolis – Rio de Janeiro – RJ
28	Base de Administração e Apoio da 1a Região Militar Praça Duque de Caxias, no 25 – Palácio Duque de Caxias – Centro – RJ
29	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento Av. Duque de Caxias, nº 665 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
30	1º Depósito de Suprimento Rua Doutor Garnier, nº 390 – Triagem – Rio de Janeiro – RJ
31	Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais Av. Duque de Caxias, nº 2.071 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
32	Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea Av. General Benedito da Silveira, 701 - Deodoro - Rio de Janeiro
33	Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João Fortaleza de São João, s/nº - Urca – Rio de Janeiro – RJ;
34	Escola de Instrução Especializada Rua Marechal Abreu Lima, nº 450 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ
35	Escola de Sargentos de Logística Rua João Vicente, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ
36	Estabelecimento Central de Transporte Rua Monsenhor Manoel Gomes, no 585 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
37	Hospital da Central do Exército R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro – RJ
38	Hospital da Geral do Rio de Janeiro Av. Duque de Caxias, nº 2.229 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
39	Instituto de Biologia do Exército Rua Francisco Manuel, 102, Triagem - Rio de Janeiro – RJ
40	Instituto Militar de Engenharia Praça General Tibúrcio, nº 80, Urca – Rio de Janeiro - RJ

41	Batalhão Central de Manutenção e Suprimento Estrada São Pedro de Alcântara, 3.506 – Magalhães Bastos – RJ
42	Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana Praça Coronel Eugênio Franco, nº 1, Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro –RJ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / COMODATÁRIO

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

7.2.2. Para utilização dos cilindros, o COMODATÁRIO, OBRIGA-SE A ADQUIRIR OS PRODUTOS CONSTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL DA COMODANTE, APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, e da Ata de Registro de Preço, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

7.2.3. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no(s) cilindro(s), nem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo do COMODANTE.

7.2.4. O(s) cilindro(s) disponibilizado(s) permanecerá(ão) sendo de exclusiva propriedade do COMODANTE, e será(ão) entregue(s) ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vendê-lo(s); caucionado(s); cedido(s); onerado(s), de qualquer forma, alienado(s); ou alugado(s) a terceiro(s).

7.3. Cuidar para que o(s) cilindro(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato.

7.4. Exigir da CONTRATADA/COMODANTE que apresente cobertura do seguro do(s) cilindro(s) disponibilizado(s), durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pelo COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.

7.5. Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto no(s) cilindro(s), sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

7.6. No momento da devolução, o(s) cilindro(s) deverá (ão) apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o(s) recebeu.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / COMODANTE

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, *Devendo ainda fazer referência a respectiva Nota de Empenho*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

8.1.9. A empresa vencedora deverá entregar o material, nos endereços discriminados no subitem 6.7 do instrumento convocatório.

8.1.10. Os motoristas dos caminhões deverão possuir curso para transporte de cargas perigosas.

8.1.11. Indicação do local e instalações dedicada a sua atividade e ao depósito dos produtos a serem fornecidos, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

8.1.12. Todos os botijões fornecidos deverão estar lacrados, com integridade preservada e prazo de validade visível.

8.1.13. Disponibilizar em regime de comodato, cilindros especificados no item 1.6.

8.1.14. O(s) cilindro(s) será(ão) entregue(s) ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

8.1.15. O(s) cilindro(s) será(ão) cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme edital e seus anexos.

8.1.16. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do(s) cilindro(s) que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.

8.1.17. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do(s) cilindro(s) em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

8.1.18. Substituir o(s) cilindro(s) inoperantes em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, de modo a não interferir na rotina da COMODATÁRIA.

8.1.19. Realizar manutenção preventiva no(s) cilindro(s) conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima 3 (três) meses valendo a periodicidade que for menor.

8.1.20. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) cilindro(s), de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

8.1.21. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do(s) cilindro(s) formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list), que deverá ser entregue ao Fiscal Administrativo da Unidade ao final do serviço.

8.1.22. Identificar o(s) cilindro(s), ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou do(s) cilindro(s) e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser aprovada d'água ou estar protegida.

8.2. O(s) cilindro(s) cedido(s) à COMODATÁRIA deverá (ão) estar acompanhado(s) de:

8.2.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

8.2.2. Carta de entrega constando todos os dados do(s) cilindro(s) (fabricante, modelo, número de série);

8.2.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

8.2.4. CNPJ/MF;

8.2.5. Nome da pessoa de contato comercial

8.2.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

8.2.7. Telefones de contato inclusive para final de semana e feriado;

8.2.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de vistas e “check list”).

8.3. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina da COMODATÁRIA motivada pela falta do(s) cilindro(s), por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotados estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu(s) cilindro(s), pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do(s) cilindro(s) disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO A RESPECTIVA APÓLICE DE SEGURO.

8.5. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização do(s) cilindro(s), mediante comodato, enquanto permanecer (em) em estoque na Unidade, os produtos adquiridos para uso com o (s) cilindro (s).

8.6. Durante a vigência do comodato do(s) cilindro(s), será (ão) avaliado (o) o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do(s) cilindro(s). As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Fiscal administrativo. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

8.7. A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar o(s) cilindro(s) disponibilizado(s) sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

8.8. A contratada deverá notar ainda a Adoção dos Critérios de sustentabilidade Ambiental, conforme segue:

8.8.1. O estabelecido no **art.17 e seus Anexo VIII, da Lei nº 6.938, de 1981**, em relação ao comércio de combustíveis, derivados de petróleo, produtos químicos e produtos perigos.

8.8.2. Dessa forma, para todos os itens que envolva o **transporte, terminais, depósitos e comércio de combustíveis e derivados de petróleo – Gás GLP**, só será admitido à oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal (CTF)** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 5/03/2013**, conforme extrato constante no Anexo VI do Edital.

8.8.3. Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.1. Será facultada a realização da vistoria técnica nos locais de armazenamento e instalações dos cilindros em todos os Órgãos Participantes, até o dia útil anterior à data prevista a abertura da seção pública do certame, no horário de funcionamento das Organizações Militares, conforme previamente agendado de segunda a quinta-feira das 9:00 às 15:00 horas, e sextas, das 8:00 às 11:00 horas. A referida vistoria será realizada com acompanhamento de servidor designado para esse fim, oportunidade em que o licitante, devidamente identificado (RG), deverá assinar o Termo de vistoria técnica, em 2 (duas) vias, de acordo com o modelo proposto no anexo V do Edital.

9.1.1. Em caso de não realização da a Visita de Vistoria Técnica, deverá ser apresentada a Declaração quanto a não realização da mesma nos Órgãos Participantes.

9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de armazenamento e instalações do cilindros, devendo a licitante vencedora assumir os ônus da execução contratual decorrente.

9.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autoridade Competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do percentual de variação do Preço de GLP ao consumidor consolidado acumulado no período de 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O Preço de GLP ao consumidor consolidado é disponibilizado mensalmente no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Fica facultada as Organizações Militares do presente certame, exigirem garantia contratual de execução.

15.2. Se exigida a garantia contratual de execução por parte da Organização Militar:

15.2.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.2.2.2. Seguro-garantia;

15.2.2.3. Fiança bancária;

15.2.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.2.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.2.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.2.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.2.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas constantes no item 13 do edital:

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.739.717,82** (nove milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro – RJ, 14 de março de 2023.

PETER MELO DA SILVA - CEL
Chefe do Escalão Logístico do Cmdo 1ª RM

ATO DE APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o Decreto 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP - Quantitativo de Rancho (QR), estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Rio de Janeiro - RJ, 14 de março de 2023.

CLÁUDIO BRUNO FERREIRA - CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª RM